

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N° 19/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BEM GOMES

A U T U A Ç Ã O

Aos Vinte dias do mês de JANEIRO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação, apresentada por
GEILSE DA SILVA LEMOS contra
NORDON INDUSTRIAS METALURGICAS S/A

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: AVISO PREVIO- Cr\$ 523,20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
J. C. J. do Monteagudo
Protocolo N.º 19 175
Em 201 01 1975

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro de 1975 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
GEILSE DA SILVA LEMOS CPF: 161139000
(Reclamante)
ajudante (Profissão) ajudante (Estado Civil) brasileiro (Nacionalidade)
res. recinto da viação férrea-Rua Oswaldo Aranha portado da C. P. —
N.º 85.100 Série 367, e apresentou a seguinte reclamação contra
NORDON-IND.METAL.S/A obras de montagens
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado Obras da Antártica-rua Oswaldo Aranha-esq.estrada Mamri
cio Cardoso;
(Rua e número)

DECLAROU

- Que trabalhou p/Rcda. de 09.12.74 até 27.12.74, quando foi demitido sem justa causa;
- Que na sua demissão foi alegado término de obra;
- Que trabalhava como ajudante percebendo Cr\$2,18 por hora em pagamento mensal;
- Que não recebeu aviso prévio;

RECLAMA:

Aviso prévio(30 dias).....Cr\$ 523,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 05 de fevereiro, às 14:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Geilse da Silva Lemos
Geilse da Silva Lemos(Rote.)

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFICO

CERTIFICO que nessa data foi realizada a notificação da
falta e expedida a devida notificação à:
Roda, Pls. of. Jorti.
Dou fé.

Montenegro, 2a de 01 de 1975


Mauricio Fortes

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 19/75

NOTIFICAÇÃO

SR. NORDON INDUSTRIAS METALÚRGICAS

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GEILSE DA SILVA LEMOS

Reclamado NORDON INDUSTRIAS METALÚRGICAS

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na rua Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º _____, no dia cinco (05) do mês de fevereiro, às quatorze e trinta (14:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado OGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado a revélia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 20 de janeiro de 1975

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIFIDÃO

CERTIFICO e dou que, nesta data, na Secretaria desta Junta, procedi a notificação da Reclamada, na pessoa de seu preposto, sr.Ari Andrade, que recebeu a notificação e assinou contrafé.

Montenegro, 23 de Janeiro de 1975


Mauricio Fortes

Oficial de Justiça Subst^a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

48k

PROCESSO N° 19/75.....

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quatorze cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst.^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GEILSE DA SILVA LEMOS, reclamante e NORDON-INDUSTRIAS METALURGICAS S/A, reclamada, para audiência do instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: aviso prévio. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Ary Bueno de Andrade, que possui credencial arquivada na secretaria da Junta. Dispensa da leitura da inicial. A pedido das partes a presente audiência foi adiada para o dia 6 do corrente mês, às 14:55 horas. Cientes as partes. Nada mais.

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Geilse da Silva Lemos
Reclamante

JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza do Trabalho Substituta

ANDRÉ LUIZ MOTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamada

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Subst^a

58

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Ary Bueno de Andrade

tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 05 / 02 / 1945


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Salgado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

688

PROCESSO N° 19/75.....

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezessete horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: GEILSE DA SILVA LEMOS, reclamante e NORDON-INDUSTRIAS METALURGICAS S/A, reclamada para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteado: aviso prévio. Ausente o reclamante, razão pela qual foi determinado o arquivamento da presente reclamatória. Custas de Cr\$ 48,90 pelo reclamante dispêndidas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Jussara de Bem Gomes
Juiza do Trabalho Substituta

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

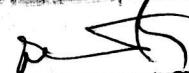
Andre Luiz Mottin
VOGAL DOS EMPREGADORES

Mauricio Fortes
CHEFE DA SECRETARIA
Salvo

CONCLUSÃO

Este Juiz Cível Bem Conclui
Prazo de Faz de Trabalho

Marcos Negreiros 6/2/75



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Substº

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Jussara de Bem Gomes
Juíza do Trabalho - Substituto

X

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Substº